

Terça-feira, 15 de Janeiro de 1895

Superintendência Municipal

De ordem do sr. da Superintendência Municipal, é feita a comunicação ao Dr. Mário Alves, o seu público, para apresentar-lhe o seguinte projeto para aprovamento, sobre a construção de um trecho de estrada, no bairro dos Lemos, partindo da Praia Sul, a fim de ligar ao Jockey Club. A proposta se encontra carta fechada, dirigida ao sr. presidente, art. 11 horas da manhã, e devolve-se à hora da tarde daquele dia. Nesta secretaria se dará as informações que os respectivos promotores, ou os respectivos proprietários pre-estimam para fundar suas propostas e votarem a planta do referido trecho.

Secretaria da superintendência municipal, 7 de janeiro de 1895.—O secretário, *Cláudio Cunhos*.

Capitânia do Porto

De ordem do sr. capitão de fragata Justino José de Melo da Cunha, ca-pitão do porto de Joinville, é feito, fagulha, para comunicamento dos interessados, que de conformidade com o determinado no art. 88 do regulamento que balizou o porto, este sub-número 447, de 19 de Maio de 1816, é encarregado que o empregado na matrícula deste porto devem ter no castelo o respectivo número, em letras grandes, assim como nas vésperas, e sobre esta a fatura inicial do lugar a que pertencem.

Capitânia do Porto de Santa Catharina, em 11 de janeiro de 1895.—*Valentim Olympio de Souza Freitas*, secretário.

Obra dos Portos de Santa Catharina

De ordem do engenheiro chefe d'esta repartição, se fazem em seu escrivariado, a ria Almo Correia, propostas em carta fechada para descarga do material da Doca que está a chegar; no mesmo escrivariado são fornecidas informações todas as duas, até às 10 horas, em meio-dia.—*José Pujol*, auxiliar técnico.

Junta Commercial

Por esta secretaria se faz, público que, por despacho do citado presidente interino da Junta Commercial, em sessão do 30 do corrente, se expõe o registo e de matrícula para o bazar nacional *Aurora*, de propriedade do cidadão Fernando Caetano Vazira, da praça do Itajahy desse Estado.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de Santa Catharina, em 7 de janeiro de 1895.—O secretário, *J. Tolentino*.

Capitânia do Porto

De ordem do sr. capitão de fragata Justino José de Melo da Cunha, ca-pitão do porto desse Estado, é feito público, para conhecimento dos interessados que, em virtude de recomendação do sr. ministro da marinha, todos os navios mercantes, quer os que se empregam em longo curso, quer os de grande ou pequena cabotagem, devem ter a bordo um regimento inter-national de bandeiros e competente código e nas bordas, na parte externa, devem trazer, em letras bem visíveis, o respectivo nome, e, se possível for, da praça a que pertencem.

Capitânia do Porto de Santa Catharina, em 11 de janeiro de 1895.—*Valentim Olympio de Souza Freitas*, secretário.

Secretaria do governo

De ordem do Dr. Governador do Estado e em virtude do art. 2º do decreto n.º 104, de 19 de agosto de 1894, fago público, para conhecimento dos interessados, que se acham vagos os lugares de Juizes de Direito das comarcas de Coritiba e Brusque, ambas de 1.ª jurisdição e marcação, e prazo improrrogável, de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no jornal *República*, para os habitados requerem os ditos lugares, instruindo os seus requerimentos com os documentos necessários, de conformidade com o referido decreto.

Secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, Florianópolis, 4 de dezembro de 1894.—*José Arthur Boiteux*.

Administração dos correios

De ordem do cidadão administrador, publicando-se, para conhecimento dos interessados, as disposições dos artigos abaixo mencionados do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1692 A, do 10 de abril do corrente anno.

Art. 325. Os capitães ou mestres de navios mercantes, à vela ou a vapor, brasileiros ou estrangeiros, que tiverem de sair de uns para outros porto do Brasil, devem participar a repartição postal da localidade ate ao meio dia da véspera da partida, ou em prazo mais curto, quando a demora nos portos for de menos de 24 horas, entre a chegada e a partida, e

não em que tiverem de sair no dia seguinte e indicar quais os portos de destino e os escadas.

Art. 333. O mestre, capitão ou comandante de navio ou navio, e sua ou a vapor, incluindo os estrangeiros, que tiverem de sair ou mandar buscar no Correio, ou deles que forem decanato entre os, informará na multidão de 200 milhas.

Art. 334. Os comandantes, capitões mestres, de navios à vela ou a vapor, nacionais ou estrangeiros, que não usam de comunição de navios de guerra e que não naveguem com os navios do Correio, e que não sejam de escala, e após a visita a correspondências avulsas ou entre bordos, quando se encontrem por empregados do Correio, informarão na multidão de 200 milhas.

Art. 335. Os mestres, capitões ou comandantes de navios mercantes, nacionais ou estrangeiros, à vela ou a vapor, que saltem sem passar pelo Correio, ou pelo menos, sem deixar escrito, e assinado pela competente autoridade postal do local, que os ditos navios se acham homologados pelo Correio, informarão na multidão de 200 milhas.

Art. 336. Os donos, agentes e comandantes de navios, à vela ou a vapor, nacionais ou estrangeiros, que não fizem uso ao Correio, por escrito, quando não tiverem anotado nos jornaços da localidade, ate às 2 horas da tarde do dia anterior, participação da hora da saída do navio, seu destino e portos de escala informarão na multidão de 200 milhas.

Almoxarife geral dos Correios do Estado de Santa Catharina, 28 de Novembro de 1894.—O 1º Oficial, *Urbano Costa*.

Directorio de Obras Públicas

De ordem do engenheiro director de obras públicas, se faz público que recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 15 de Janeiro do anno de 1895, as 2 horas da tarde, para a construção de uma estrada de rodovia que ligue o Estreito à vila de Biguaçu.

A estrada é dividida em três secções, pedindo as propostas serem feitas por uma ou mais secções.

A planta e orçamento especificado para essa obra acham-se n'essa repartição, à disposição dos proponentes, que deverão declarar em suas propostas que executarão as obras semelhantes aos mesmos.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir acompanhadas de certidão negativa, passada pelo therorista, como prova de que os proponentes, para a execução das obras semelhantes aos mesmos.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir acompanhadas de certidão negativa, passada pelo therorista, como prova de que os proponentes, para a execução das obras semelhantes aos mesmos.

De ordem do cidadão administrador, faz-se público que actua-se aberto a virtude de ordem do Cidadão Dr. Director geral dos correios da República, em telegramma do 29 de março passado, a inscrição para o concurso os logares de 2º oficial, praticante e carteiro d'esta administração, o qual terá lugar no dia 14 de Janeiro do anno proximo futuro.

Para os logares de 2º oficial serão admitidos os ambiúntos e na falta destes os praticantes, versando as provas de concursos sobre resposta é não só da legislação postal interna, como também de provas práticas sobre execução de serviços da secção em que o candidato tiver exercido.

Para os logares do praticante os candidatos deverão ter mais de 21 e meia de 30 anos de idade, excepto si já tiverem exercido no correio; gozar boa saúde e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as línguas portuguesa, francesa, e geografia geral, com desenvolvimento no Brasil, aritmética ate à teoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes matérias: desenho linear, escrição mercantil, inglês e alemão.

Para os logares de carteiro os candidatos deverão ter mais de 21 e meia de 30 anos de idade, excepto si já tiverem exercido no correio, gozar boa saúde e estar vacinados; ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentais da aritmética.

Administração geral dos correios do Estado de Santa Catharina, 4 de dezembro de 1894.—O 4º oficial *Alberto Bittencourt Coutin*.

Antônio dos Santos Cardoso torna público que nesta data passa a chamar-se Antônio Cardoso Sacavém.

Itajahy, 8 de januário de 1895.—Antônio Cardoso Sacavém.

AO COMÉRCIO

Comunicamos que, nessa data, deixou de fazer parte de nossa firma a exima sra. D. Francisca da Fonseca Costa. Ryde e Soeiro.

Pede os pais de família tratar so-

bre os promotores, consigo, a todos, em sua residência (Praia de Fora).

Freda Gau

Colégio Internacional

A abaixo-assinada, auxiliada por alguns dos melhores professores daqui, abriu o dito Colégio no dia 1º de Janeiro.

Pede os pais de família tratar so-

bre os promotores, consigo, a todos,

em sua residência (Praia de Fora).

Freda Gau

AO COMÉRCIO

Rosa, Medeiros & Santos, partiu ao comércio d'esta capital e fôr d'ella que, nessa data deram interesse em sua casa comercial ao empregado sr. João Francisco da Rosa.

Florianópolis, capital do Estado de Santa Catharina, 1º de Janeiro de 1895.

EMPRESAS

A FONTE DA JUVENTUDE

Acaba de receber um completo sortimento de camisas para homem, colarinho, peitos, punhos, meias, gravatas, grande variedade em perfumarias, e que ha de haver neste artigo 15 gôes e dos mais acreditados fabricantes (Roger, Pinaud, imius & C. em data d'1 de agosto do corrente anno, ficando aos referidos sr. a plena posse e seu res-

ponsabilidade na final liquidation da sua firma social que fica exclusivamente a cargo do socio liquidante R. Ricardo Barbosa.

Capital do Estado de Santa Catharina, em 10 de dezembro de 1894.—*Ricardo Martins Barbosa & C.*

Colégio N. S. da Glória

Faz-se scientes nos srs. pais, tutores ou encarregados das disciplinas que freqüentam este colégio, que em consequencia do estudo de saude da professora, deixa de servir de reabrir as aulas no dia 8, aprazendo até o dia 31 do corrente.

Florianópolis, capital do Estado de Santa Catharina, 7 de janeiro de 1895.

ADVOCADO

Alfredo Albuquerque

Encarece-se de causas civis e commerciais, nesta capital e em qualquer lugar, para onde haja fôrtil transporte.

Pode ser procurado à rua Brigadeiro Bittencourt, n.º 31, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

O presidente convide aos srs. sócios a se reunirem na sala das associações, no dia 15 de corrente, ás 5 horas da tarde, á rua da República, n.º 6, para tratar-se de interesses desta associação.

Florianópolis, 13 de januário de 1895.—W. Freyseleben, 4º secretário.

ADVOCADO

O capitão Pedro José Leite Junior, tem seu escrivariado na cidade de São José, desse Estado, onde se pode ser procurado nesta capital no cartório do tabelião do ramo Junior.

Florianópolis, 11 de januário de 1895.—O agente, Francisco Haenschke.

REMÉDIOS QUE CURAM

Sem dietas nem modificações de costume

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Autorizados por decreto nacional e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Launderette, com mediadura de ouro de 1 classe no Brasil, Paris, Antwerp, Rio de Janeiro, Berlin.

Salsa de Manjericão e vegetal, cura contra as moléstias do estômago. Unha de Urubu, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta. Unha de Urubu, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Vinho de Manjericão, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Vinho de Manjericão, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

Aspereja de Arroz, cura contra as moléstias do estômago, e contra as moléstias da garganta.

